



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 34/2018.

Art. 6º O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 27 de março de 2018.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita de São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

AVISO DE ERRATA

ESTADO DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI - **ERRATA** - A Prefeita do município de São Raimundo Nonato-PI, torna público aos interessados a divulgação da presente **ERRATA**, referente ao distrato do Contrato Nº 017/2017, publicado no diário oficial dos municípios na Sexta-Feira, 23 de março de 2018 • Edição MMMDXLVII. **Da seguinte forma: Onde se ler São Raimundo Nonato-PI, 01 de março de 2017, leia-se São Raimundo Nonato-PI, 01 de março de 2018.**

São Raimundo Nonato-PI, 26 de março de 2018

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: contratação de escritório jurídico especializado em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto a instituição financeira BRADESCO S/A localizado no município de São Raimundo Nonato, de acordo com descrições e especificações no Anexo I.

CONTRATADA: AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA, CNPJ N: 13.790.122/0001-70

PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí.

São Raimundo Nonato-PI, 19 de março de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal